



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 029/2023, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**Delega competência ao Secretário Municipal de Fazenda do Município de Campos dos Goytacazes.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, incisos IX e XIII, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica delegado ao Secretário Municipal de Fazenda, competência para cumprimento das determinações e recomendações direcionadas ao Chefe do Poder Executivo, elencadas nos itens V e VI do Voto proferido em Sessão Plenária de 16/12/2022, pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do processo 217.011-2/2020.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes (RJ), 30 de janeiro de 2023.

**WLADIMIR GAROTINHO**  
-Prefeito-

**PORTARIA Nº183/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8956/2019 e 9179/2022, **Michelle Ferraz Gazineu**, para exercer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, junto ao SESMT, a função gratificada de Supervisor Médico Ocupacional, **Símbolo FG**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de fevereiro de 2023.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito -

**REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº195/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Deyvid Ribeiro da Silva**, para exercer na Secretaria Municipal de Transparência e Controle, o cargo em comissão de Assessor Especial, **Símbolo DAS 4**, com vigência a contar de 03/02/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de fevereiro de 2023.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito -

**REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO**

**Portaria Nº 639/2021**

**Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Luiz Carlos dos Santos Reis.**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 3388/2019, publicado em 25/02/2021:**

**Art.1º** - Conceder PENSÃO mensal a **Luiz Carlos dos Santos Reis**, na condição de viúvo da falecida funcionária **Maria das Graças de Paula Oliveira Reis**, pertencente ao quadro de ex servidores desta Municipalidade, era lotada na Fundação Municipal de Saúde, na função de Agente de Serviços Gerais III - Padrão E, matrícula nº27822, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, com efeito a contar de 12/06/2019, data do óbito, tudo com base nos arts.8º, 73,74 e 76 da Lei nº 6786/1999-PREVICAMPOS.

**Art.2º** - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 1.131,93 (um mil, cento e trinta e um reais e noventa e três centavos), a partir da data do óbito, 12/06/2019, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Agente de Serviços Gerais III – Padrão E	Parcela Única: Art. 40, §§7º, I e 8º da CF/88, redação dada pela EC 41/2003, c/c art. 2º da Lei nº 10.887/04, bem como regras previstas no art. 8º, I, 73, 74, 78 e 79 da Lei Municipal nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8135/09	R\$ 1.131,93

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88 em razão da concessão de medida liminar proferida nos autos da ADIN nº 4582, que analisa questionamento ao disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 26 de fevereiro de 2021.

**Roberto Landes da Silva Junior**  
- Procurador Geral do Município -

**REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO**

**Portaria 1234/2021**

**Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Jocinete Miranda de Oliveira Alves.**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 1212/2020, publicado em 21/05/2021:**

**Art.1º** - Conceder PENSÃO mensal a **Jocinete Miranda de Oliveira Alves**, na condição de viúva do falecido funcionário **Oziel Vitorino Alves**, pertencente ao quadro de ex servidores desta Municipalidade, era lotado na Fundação Municipal de Saúde, na função de Agente Operacional de Saúde – Padrão F, matrícula nº26430, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, com efeito a contar de 18/03/2020, data do óbito, tudo com base no Art. 40, §7º, II e 8º da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003, e art. 8º, 73, 74 e 78, I da Lei nº 6786/99 - PREVICAMPOS.

**Art.2º** - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 2.049,97 (dois mil, quarenta e nove reais e sete centavos), a partir da data do óbito, 18/03/2020, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Agente Operacional de Saúde – Padrão F	Parcela Única: Art. 40, §§7º, II e 8º da CF/88, redação dada pela EC 41/2003, c/c art. 2º da Lei nº 10.887/04, bem como regras previstas no art. 8º, I, 73, 74, 78 e 79 da Lei Municipal nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8135/09	R\$ 2.049,97

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88 em razão da concessão de medida liminar proferida nos autos da ADIN nº 4582, que analisa questionamento ao disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 de maio de 2021.

**Roberto Landes da Silva Junior**  
- Procurador Geral do Município -

**REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO**

**Portaria 2564/2021**

**Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Ninon Rose Cordeiro Crespo.**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;